



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
ROLETA DE PRÊMIOS RENDA FÁCIL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 05.031124/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: LIDERANCA CAPITALIZACAO SOCIEDADE ANONIMA
Endereço: JACEGUAÍ Número: 400
Bairro: BELA VISTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01315-901
CNPJ/MF nº: 60.853.264/0001-10

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
25/11/2023 a 09/03/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
25/11/2023 a 09/03/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta promoção todos os **VENDEDORES** pessoas naturais, com idade igual ou maior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em todo o território nacional, devidamente cadastrados no aplicativo "**RENDA FÁCIL TELE SENA**", observadas, ainda, todas as condições previstas neste regulamento.

O aplicativo **RENDA FÁCIL TELE SENA** foi desenvolvido para comercialização de **TELE SENAS DIGITAIS**, e poderá ser baixado em aparelhos celulares com sistemas Android (Google Play) ou IOS (App Store).

Para participar desta promoção, o interessado deverá: **a)** ter um cadastro de **VENDEDOR** no aplicativo **RENDA FÁCIL TELE SENA**; **b)** aceitar os termos deste regulamento; **c)** efetuar a venda do título de capitalização **TELE SENA** de uma das seguintes campanhas ("campanhas participantes"): **TELE SENA DE NATAL/2023**, **TELE SENA DE ANO NOVO/2024** e **TELE SENA DE CARNAVAL/2024**.

É permitida a realização do cadastro de **VENDEDOR** dentro do período de participação, devendo o interessado baixar o aplicativo no seu aparelho celular e informar os seguintes dados: nome e sobrenome, data de nascimento, CPF, número de telefone com DDD, e-mail, endereço completo (inclusive cidade e Estado) e cadastrar uma senha para acesso.

Para os **VENDEDORES** já cadastrados, é importante que realizem a atualização dos seus dados cadastrais para facilitar a sua localização, comunicação e entrega de eventual premiação. A atualização cadastral poderá ser feita seguindo o seguinte caminho no aplicativo: acessar o "Menu", em seguida clicar em "Meus Dados", atualizar os dados necessários e, por fim, clicar em "Atualizar Cadastro".

Com o cadastro de **VENDEDOR** efetuado e/ou atualizado, o interessado deverá realizar o aceite aos termos deste regulamento e efetuar vendas de Tele Senas Digitais das campanhas participantes, conforme as regras de comercialização estabelecidas no aplicativo **RENDA FÁCIL TELE SENA**.

A cada Tele Sena Digital vendida, o **VENDEDOR** fará jus a 1 (uma) chance para girar a roleta eletrônica disponível no aplicativo. Além disso, a cada 4 (quatro) Tele Senas Digitais vendidas, o **VENDEDOR** fará jus a 1 (uma) chance "bônus".

Para fins de atingimento da chance "bônus", as vendas realizadas pelo VENDEDOR acumulam, tanto dentro de uma mesma campanha, quanto de uma campanha para a outra (ficam como saldo na campanha anterior e se somam às vendas da campanha seguinte).

Por exemplo: caso sejam efetivadas 9 (nove) vendas na campanha de Natal/2023, 2 (duas) vendas na campanha de Ano Novo/2024 e 6 (seis) vendas na campanha de Carnaval/2024, o **VENDEDOR** fará jus a 17 (dezesete) chances, pelas 17 (dezesete) vendas individuais, mais 4 (quatro) chances "bônus" (giros bônus), pelos 17 (dezesete) títulos comercializados, totalizando 21 (vinte e uma) chances.

Considera-se como "chance", para os fins deste regulamento a possibilidade de giro da roleta eletrônica do aplicativo **RENDA FÁCIL TELE SENA**.

Somente serão contabilizadas as vendas efetuadas após o aceite eletrônico aos termos do presente regulamento, não sendo computados os títulos comercializados antes do aceite, ainda que os títulos comercializados sejam referentes às campanhas participantes.

A empresa **PROMOTORA** fará o acompanhamento sistêmico das vendas realizadas pelos **VENDEDORES**, e disponibilizará as chances de girar a roleta eletrônica em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da confirmação de cada venda efetivada (segundo-se o fuso horário de

Brasília/BR), prorrogáveis por mais 48 (quarenta e oito) horas.

Considera-se como confirmação da venda o momento da disponibilização da comissão ao **VENDEDOR** no aplicativo.

As vendas efetuadas para o CPF do próprio VENDEDOR não geram direito a comissão, conforme as regras de comercialização estabelecidas pelo aplicativo RENDA FÁCIL TELE SENA e, portanto, não estarão elegíveis nesta Promoção.

O acesso à promoção poderá ser feito por meio do menu do aplicativo durante o período da promoção. Para participar da promoção, será necessário fornecer o aceite aos termos deste regulamento, sendo que a interação com a roleta eletrônica (realização de giros) ficará condicionada à efetivação e confirmação da venda e disponibilização da chance (giro).

O **VENDEDOR** poderá acompanhar, na aba da promoção dentro do aplicativo, a quantidade de chances (giros) que possui para girar a roleta, as chances (giros) já utilizadas e se possui prêmios já conquistados.

O VENDEDOR terá até às 23h59min do dia 06/03/2024 (horário de Brasília/BR), impreterivelmente, para efetuar a venda de Tele Senas e fazer jus às chances de girar a roleta eletrônica.

Além disso, o VENDEDOR terá até às 23h59min do dia 09/03/2024 (horário de Brasília/BR), impreterivelmente, para girar a roleta eletrônica de todo e qualquer giro que tenha direito, a fim de ter a sua participação efetivada nesta promoção e concorrer aos prêmios previstos neste regulamento. A realização de giros após esse dia e horário não serão considerados.

A comercialização dos títulos TELE SENA das campanhas participantes será realizada de acordo com a Tabela 1, abaixo:

Tabela 1

PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO DE TÍTULOS POR CAMPANHA		
CAMPANHA PARTICIPANTE	DATA INICIAL	DATA FINAL
TELE SENA DE NATAL/2023	A partir da 00h do dia 25/11/2023	Até às 20h do dia 31/12/2023
TELE SENA DE ANO NOVO/2024	A partir das 20h do dia 31/12/2023	Até às 20h do dia 04/02/2024
TELE SENA DE CARNAVAL/2024	A partir das 20h do dia 04/02/2024	Até às 23h59min do dia 09/03/2024

O período de realização dos Giros da roleta eletrônica se dará conforme datas da Tabela 2, abaixo:

Tabela 2

PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DOS GIROS DA ROLETA ELETRÔNICA	
DATA INICIAL	DATA FINAL
A partir do cumprimento dos critérios de participação deste regulamento	Até às 23h59min do dia 09/03/2024

Logo após a realização do giro da roleta eletrônica pelo **VENDEDOR**, será exibida uma mensagem informando se ele foi ou não contemplado.

A **PROMOTORA** se reserva ao direito de verificar a veracidade dos dados informados pelos **VENDEDORES**, bem como as condutas adotadas por eles na participação na presente promoção, podendo desclassificá-los caso apure eventual descumprimento dos critérios deste regulamento e/ou das normas aplicáveis.

O VENDEDOR é responsável pelos dados de seu cadastro, devendo mantê-lo atualizado.

A empresa **PROMOTORA** não terá qualquer responsabilidade sobre eventuais cadastros não efetivados em razão de problemas de conexão com a internet, provedores de acesso, suspensão no fornecimento de energia elétrica ou quaisquer situações que impeçam a sua conclusão, como casos fortuitos ou de força maior.

Fica estabelecido que cada participante poderá ser contemplado somente até o limite de 03 (três) vezes nesta promoção.

Não serão consideradas, para fins de participação nesta promoção, as vendas de títulos de capitalização TELE SENA de campanhas diferentes daquelas estabelecidas neste regulamento, quais sejam: **TELE SENA DE NATAL/2023, TELE SENA DE ANO NOVO/2024 e TELE SENA DE CARNAVAL/2024.**

6.1 DA APURAÇÃO DOS PRÊMIOS

A apuração dos contemplados dar-se-á de acordo com o cronograma de datas e horários entregue ao órgão regulador (Secretaria de Reformas Econômicas – SRE/ME) no processo de autorização da promoção, mantido sob sigilo.

Será considerada contemplada, com o prêmio correspondente, **a participação efetivada (giro da roleta eletrônica) na data e horário exatos estabelecidos no cronograma citado acima. Na ausência de participação efetivada na data e horário exatos do cronograma, será considerada contemplada a primeira participação efetivada imediatamente após o horário de contemplação definido no referido cronograma.** Em ambos os casos, deverão ser cumpridos os demais critérios previstos neste regulamento.

A roleta eletrônica é uma mera ilustração, com a finalidade de tornar a participação do VENDEDOR interativa e lúdica, sendo que a definição do contemplado dar-se-á, exclusivamente, de acordo com o cronograma de datas e horários mencionado acima e as regras de definição do contemplado previstas neste regulamento, uma vez que é proibida a definição por mecanismo randômico.

6.2 DA DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

Nesta promoção comercial serão **1.245 (um mil duzentos e quarenta e cinco) vouchers** no total, numerados sequencialmente de 1 a 1.245, em série única de 100.000 elementos de participação e com data de expedição da série em **25/11/2023**, distribuídos da seguinte forma:

- **1.209 (um mil duzentos e nove) vouchers**, para uso exclusivo nas lojas Americanas, no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) em crédito. **Verificar no tópico 6.2.1 abaixo o passo-a-passo para uso do voucher;**
- **30 (trinta) vouchers**, para uso exclusivo nas lojas Americanas, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) em crédito. **Verificar no tópico 6.2.1 abaixo o passo-a-passo para uso do voucher;**
- **6 (seis) vouchers**, para uso exclusivo nas lojas Americanas, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em crédito. **Verificar no tópico 6.2.1 abaixo o passo-a-passo para uso do voucher.**

O valor total da premiação é de **R\$ 36.225,00 (trinta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais)**.

Os prêmios ofertados destinar-se-ão exclusivamente a esta promoção comercial, não podendo ser objeto de comercialização nem mesmo serem convertidos em dinheiro, em nenhuma hipótese, e serão pagos em **vouchers para uso exclusivo nas lojas Americanas**.

Se, por motivo de caso fortuito e/ou força maior, o uso dos vouchers nas Lojas Americanas for inviabilizado, a empresa **PROMOTORA** irá substituí-los por vouchers de outra(s) empresa(s) semelhante(s), preservando-se os valores das premiações.

Fica esclarecido que a quantidade de prêmios/números de elementos de participação indicados neste regulamento é uma mera estimativa de acordo com a quantidade total de participações, sendo certo que os prêmios serão efetivamente distribuídos de acordo com o cronograma de datas e horários entregue sob sigilo à SRE/ME.

Os contemplados reconhecem e concordam que as obrigações da empresa **PROMOTORA** se encerram com a entrega dos respectivos prêmios, nos termos deste regulamento.

6.2.1 PASSO-A-PASSO PARA USO DOS VOUCHERS DAS LOJAS AMERICANAS:

1. Com o número do vale* em mãos, acesse americanas.com.br e escolha o produto que deseja. Clique em comprar; 2. Escolha a forma de pagamento, insira código do Vale Presente* no campo "Cupom ou Vales". Não se esqueça de digitá-lo exatamente como você recebeu; 3. Clique em "Aplicar" e confira se o desconto foi dado. Em seguida, conclua o pedido e siga as instruções do site. **Data final para uso do voucher: 01/11/2024.**

As demais regras de uso dos vouchers podem ser consultadas no site da Americanas: <https://www.americanas.com.br/categoria/vale-presente>.

*As nomenclaturas "vale" e "vale presente" são sinônimas de voucher.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 25/11/2023 00:00 a 09/03/2024 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 100.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 80

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.209	Vouchers, para uso exclusivo nas Lojas Americanas, conforme as regras de fruição.	25,00	30.225,00
30	Vouchers, para uso exclusivo nas Lojas Americanas, conforme as regras de fruição.	100,00	3.000,00
6	Vouchers, para uso exclusivo nas Lojas Americanas, conforme as regras de fruição.	500,00	3.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.245	36.225,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

São condições que invalidam a participação: a inobservância das condições/critérios/limitações gerais de participação, a falsificação, a adulteração, o fornecimento de informações imprecisas, a impossibilidade de identificação do contemplado ou qualquer tentativa de manipular ou burlar os procedimentos de participação nesta promoção comercial, sem prejuízo de, ainda, o mesmo ser responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados.

O participante contemplado que apresentar qualquer inconsistência ou divergência em seus dados cadastrais, que gere dúvida em relação aos seus dados de identificação, tal como, mas não se limitando, a idade, será desclassificado.

Os funcionários das empresas que prestam serviços à **PROMOTORA** diretamente envolvidas na presente promoção, não poderão participar desta promoção comercial, sob pena de desclassificação.

Nas hipóteses de desclassificação do contemplado, o valor relativo ao prêmio será colocado a nova distribuição nesta promoção, sendo entregue ao próximo participante que girar a roleta imediatamente após o contemplado ser desclassificado. Caso o período da promoção esteja encerrado, o valor do prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da contemplação, sem quaisquer ônus aos contemplados, e não será permitido trocar o prêmio por qualquer outro ou, ainda, por dinheiro.

Para receber a premiação, a empresa **PROMOTORA** poderá solicitar ao contemplado cópia ou imagem legível dos seguintes documentos: **(a)** documento oficial com foto (ex: carteira nacional de habilitação, Cédula de Identidade – RG); **(b)** CPF e **(c)** comprovante de endereço atualizado em nome do contemplado, ressalvado o direito de apresentar declaração de residência com firma reconhecida.

Não serão aceitas cópias/imagens cortadas, rasuradas, com ausência das informações oficiais ou de qualquer forma ilegível.

O contemplado que não encaminhar a documentação solicitada pela empresa, no prazo e na forma estabelecidos neste regulamento, estará sujeito à perda do direito de recebimento do prêmio.

Qualquer tolerância por parte da empresa **PROMOTORA** em relação ao prazo de entrega dos documentos pelo contemplado, não implicará em renúncia ou novação dos prazos definidos neste regulamento.

O prêmio será entregue ao titular do cadastro de **VENDEDOR** por meio do e-mail cadastrado por esse no aplicativo **RENDA FÁCIL TELE SENA**. **Para os fins desta promoção, será considerado titular o portador do CPF cadastrado no aplicativo.**

Em caso de falecimento do contemplado, o prêmio será entregue ao Inventariante, mediante comprovação de sua nomeação, ou ainda, mediante Alvará Judicial que deverá ser apresentado no prazo estabelecido abaixo.

Os prêmios não reclamados no prazo máximo de 180 dias, contados da data do término da promoção comercial, bem como aqueles não distribuídos nesta promoção, serão recolhidos ao Tesouro Nacional, como renda da União.

A empresa **PROMOTORA** não assumirá nenhuma responsabilidade da não prestação pelo participante das informações ou documentações necessárias para entrega dos prêmios ou, ainda, se prestadas de forma incorreta, imprecisa, incompleta ou que impossibilite a sua comunicação.

10.1 FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Os contemplados serão divulgados no aplicativo e no site **RENDA FÁCIL TELE SENA**: <https://www.rendafaciltelesena.com.br/promocao-roleta-de-premios.html> no prazo de até 30 (trinta) dias contados do término da promoção.

Ainda, conforme previsto neste regulamento, logo após a realização do giro da roleta eletrônica pelo **VENDEDOR**, será exibida uma mensagem informando se ele foi ou não contemplado.

Além da divulgação realizada nos meios acima informados, o participante contemplado será avisado por e-mail da sua condição de ganhador, de acordo com os dados que constarem no seu cadastro.

O participante autoriza, desde já, a divulgação/exibição dos seus dados cadastrais nos locais de divulgação acima mencionados, sendo eles: nome e sobrenome, UF de onde reside e o prêmio recebido.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O contemplado cede, desde já, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à empresa **PROMOTORA**, os direitos de uso de sua imagem, voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, AUTORIZANDO a sua divulgação, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apuração.

As imagens ilustrativas e informações referentes aos prêmios oferecidos neste regulamento poderão ser exibidas no site da empresa **PROMOTORA**, nas redes sociais de todos os gêneros e/ou nos materiais de divulgação das campanhas dos títulos de capitalização Tele Sena.

Eventuais questionamentos dos participantes no decorrer desta promoção poderão ser direcionados à LIDERANÇA CAPITALIZAÇÃO S/A., Setor de Atendimento a Clientes (SAC), telefone 0800-701-0319, endereço: Rua Jaceguai, 400, Bela Vista – São Paulo/SP. Caso persistam, serão submetidos à apreciação da Secretaria de Reformas Econômicas – SRE/ME.

A promoção comercial poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante comunicação aos clientes pelos mesmos meios de divulgação, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação do órgão fiscalizador nesse sentido. Os participantes não terão direito a qualquer indenização, reparação ou compensação em razão da alteração ou suspensão da promoção comercial.

Em caso de alteração ou suspensão acima mencionado, será feito mediante aditamento autorizado pela SRE/ME.

A participação na presente promoção caracteriza, por si, a aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste regulamento, incluindo as características da premiação distribuída às quais não poderão ser alteradas pelos contemplados.

As informações dos participantes, coletadas na presente promoção, não serão objeto de comercialização ou cessão, seja a título oneroso ou gratuito, conforme dispõe o artigo 12 da Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.

Não serão produtos desta promoção comercial aqueles vetados pelo artigo 10 do Decreto n.º 70.951/72, a saber: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Economia.

A presente Promoção Comercial será operacionalizada no aplicativo de celular Renda Fácil Tele Sena, o qual é disponibilizado por meio das lojas de aplicativo de celular (App Store e Play Store) aos usuários e participantes desta Promoção. A empresa Promotora é a única responsável pela presente Promoção Comercial, sendo certo que as empresas detentoras das lojas de aplicativo de celular (Apple e Google) não possuem qualquer patrocínio na presente Promoção ou qualquer outra relação jurídica que possa gerar responsabilidade solidária nesta Promoção Comercial, posto que apenas são utilizadas - as respectivas plataformas - para distribuição do aludido aplicativo e, conseqüentemente, operacionalização desta Promoção.

O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas deste regulamento será o do domicílio do participante.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 13/11/2023 às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KZR.UOR.JOK